

DESPEDIMENTO com efeitos imediatos, ainda que no PERÍODO experimental, pode ser ILEGAL.

O Dilson Viana é de nacionalidade brasileira e sócio do Sindicato há muitos anos, pessoa esclarecida e conhecedora dos seus direitos.

A THE GRILL PLACE é uma empresa de restauração com algumas unidades na nossa região, entre elas, uma em Paços de Ferreira

A THE GRILL PLACE contratou o Dilson para trabalhar no seu estabelecimento em Paços de Ferreira e estabeleceu com ele um período experimental de 90 dias, sendo que, se a rescisão fosse depois dos 60 dias, haveria lugar a um pré-aviso de 7 dias.

Acontece que a empresa não deu o pré-aviso previsto no Contrato Individual de trabalho e na Lei.

Inconformado com isso e com a falta de respeito por outros direitos, o Dilson recorreu aos serviços jurídicos do Sindicato que prontamente lhe deu razão.

Colocado o problema no Tribunal do Trabalho da Maia, a Senhora Juíza não deu razão ao Dilson nem ao Sindicato, tendo os N/ serviços jurídicos recorrido da decisão da Maia para o Tribunal da Relação do Porto.

Agora, o Tribunal da Relação do Porto, por acórdão de 19 de Junho dá inteira razão à pretensão do Dilson e mandou a empresa reintegrá-lo no local de trabalho, com todos os direitos e garantias e pagar-lhe os salários que deixou de auferir desde a data do despedimento, no valor de 21.585,00 euros.

À empresa que lhe fique de lição: **um despedimento de um trabalhador, ainda que não tenha trabalhado sequer três meses, pode ficar caro!**

Vale a pena estar sindicalizado!